



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

**LEI Nº 1790,
DE 10 DE MAIO DE 2012.**

“Dispõe sobre a denominação de Ruas no Bairro Ribeiros e dá outras providências”.

COITI MURAMATSU, Prefeito da Estância Turística de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna aprova e, ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Ficam denominadas duas Ruas do Bairro Ribeiros, conforme mapa anexo, com as seguintes denominações:

I - Avenida Nossa Senhora Aparecida, a Avenida que tem início no trevo entre a Av. Nossa Senhora do Carmo e a Estrada Manoel Menino de Almeida e que leva ao Bairro Ribeiro, com 2.500,00 (dois mil e quinhentos) metros de comprimento por 12,00 (doze) metros de largura, conforme croqui anexo.


II - Travessa José Gualberto da Silva tem início na altura do nº 353 da Av. Nossa Senhora Aparecida, ao lado esquerdo no sentido Carmo Messias x Ribeiros, com 700,00 (setecentos) metros de comprimento por 7,00 (sete) metros de largura, conforme croqui anexo.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
IBIÚNA, EM 10 DE MAIO DE 2012.**


COITI MURAMATSU
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Administração da Prefeitura e afixada no local de costume em 10 de maio de 2012.


JAMIL PRADO
Secretário da Administração